



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 149/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria da Sra. MALBA VIRGINIA ARAGÃO, bem como de todo procedimento de anulação realizado no processo administrativo nº 14/2017, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, concedida nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 a MALBA VIRGINIA ARAGÃO, matrícula nº 1032, em 04/04/2017, através da Portaria 94/2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 07/09/2021.

Paulínia, 08 de setembro de 2021.

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária